

02-0010/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0010 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0010 / 2011

DE

23/02/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

VEREADOR

JOOJI HATO

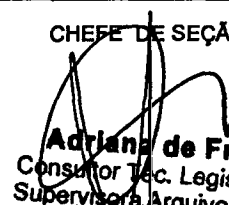
EMENTA:

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO

SENHOR AKIHISA KITAGAWA.

ARQUIVADO EM 13/08/2012

CHEFE DE SEÇÃO

  
**Adriana de França Silva**  
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário  
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento



PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE

JOSÉ POLICE NETO

**SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

Folha nº 01 do anexo  
do proc. nº 02-10 de 2011  
ADELINA C. BATTOCHIO  
Assistente Parlamentar  
RE 100.406

02 - PDL  
02-00010/2011

### Projeto de Decreto Legislativo

Dispõe sobre outorga de Título  
de Cidadão Paulistano ao  
Senhor Akihisa Kitagawa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

APROVADO EM DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO ÚNICAS  
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA  
JUN. 2012

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Akihisa Kitagawa o Título  
de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido Título, será feita em Sessão  
Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente  
Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias  
para este fim destinadas.

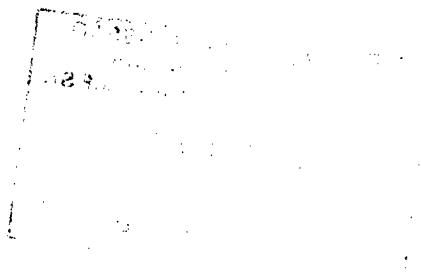
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SGP.42

Sala das Sessões, Fevereiro de 2011

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB

12/15 23/02/2011 005927 - Protocolo Legislativo - SGP.72



2 8  
9 6 4 11  
*Ad*

Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentare  
Registro 100/406



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

**JUSTIFICATIVA**

Temos a honra e a satisfação de apresentar o nome do Senhor Akihisa Kitagawa para justa homenagem da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo concedendo-lhe o Título de Cidadão Paulistano.

Akihisa Kitagawa é músico e maestro. Através de seu trabalho várias entidades filantrópicas têm sido beneficiadas. Foi ele o criador e idealizador dos Festivais Beneficentes de Karaokê. Desde a criação do Nipon Amateur Kayo Renmei do Brasil, em 1997, sob sua presidência, realizou vários Festivais Beneficentes em prol das entidades como: IKOI NO SONO, KIBO-NO-IE, SANTOS KOSEI HOME, SAKURA HOME CAMPOS DO JORDÃO, YASURAGI HOME. Há cinco anos iniciou também o Festival musical beneficente em prol da construção do Museu de Arte Moderna Manabu Mabe.

Nosso homenageado veio para o Brasil em 1962 no navio AFRICA MARU para buscar o pai enfermo que trabalhava na empresa Comercial KONISHI, porém devido ao avançado da enfermidade não pode retornar ao Japão.

No mesmo ano, logo após a chegada ao Brasil foi contratado como convidado especial no rádio Brasil, onde coordenou a programação musical e as gravações dos programas a serem apresentados. Depois disto, foi convidado pelo Deputado Federal Yukishigue Tamura a ser seu Secretário Privativo, acompanhando-o durante 16 anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

Em 1968 um grave acidente que atingiu sua mão o impediu de continuar tocando piano. Ele é obrigado a desistir da profissão de músico. Com a chegada do KARAOKE ao Brasil, é convidado a orientar o canto na Associação Beneficente Feminina Esperança, maior grupo beneficente feminino da América do Sul.

Como Presidente da Associação Nipo Brasileira de Cultura Musical, realizou, durante 15 anos consecutivos e em conjunto com outras entidades musicais, o Concurso Musical Nacional com acompanhamento de conjunto. Foi ainda nesta entidade que ele inaugurou o Nipon Amateur Kayo Renmei do Brasil.

Desde 1997 a entidade envia os representantes do Brasil ao Japão para participar no NIHON AMATEUR KAYO SAI GRAND PRIX TAIKAI. Nossos representantes já ganharam o GRAN PRIX de Melhor Intérprete por cinco vezes.

Tem sido imensa a contribuição do Professor e Maestro Akihisa Kitagawa no cenário musical e cultural que une o Brasil e o Japão, além das inúmeras entidades filantrópicas beneficiadas pelo trabalho social de arrecadação de fundos realizado por nosso homenageado.

Temos hoje a oportunidade de homenagear nesta Casa uma figura ilustre reconhecida nacional e internacionalmente por seu trabalho e dedicação à música e à filantropia. Para a concretização desta justa homenagem, conto com o voto dos meus nobres pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

**B I O G R A F I A**

Nome: AKIHISA KITAGAWA

Residência: Rua Engenheiro Eugênio Mota, 937, Alo do Ipiranga – Mogi das Cruzes – SP, Brasil

Escritório: Rua Sebastião Guimarães Correa, nº 260, Monte Alegre, São Paulo-SP, Brasil  
Tel/Fax: (11) 2275-8277/Celular: 7516-1147 / 7530-9683

Naturalidade: PROVINCIA DE SHIGA, DISTRITO DE KURITA, CIDADE DE LITOU, OGAKI, YONTYOUME, 332 – JAPÃO

Local de nascimento: OSAKA SHI, HIGASHI YODOGAWA KU, JUSOU, JAPÃO  
Data de nascimento: 02 de agosto de 1937

Nome do pai: SETSUYA KITAGAWA

Nome da mãe: TOSHIKO KITAGAWA

AKIHISA KITAGAWA é o caçula entre dos 4 filhos

Escolaridade:

Curso primário: Escola Municipal de KUSATSU

Curso médio: Escola Municipal de KUSATSU

Curso secundário: Escola SHIGA KENRITSU ZEZE KOUKOU

Curso superior: Faculdade de música de OSAKA, curso vocal e canto. Orientado pelos professores: TERUO YOKOI – vocal e canto e KYOUSUKE KOBAYASHI - curso de piano.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **Gabinete Vereador Jooji Hato**

1962 – Veio para o Brasil no navio AFRICA MARU para buscar o pai enfermo que trabalhava na empresa Comercial KONISHI, porém devido a doença não concretizou o retorno ao Japão.

No mesmo ano, logo após a chegada ao Brasil foi contratado como convidado especial no radio Brasil. Coordenou programação musical e gravações dos programas a serem apresentados.

No mesmo ano, foi convidado pelo Deputado Federal Yukishigue Tamura como Secretário Privativo, acompanhando-o durante 16 anos.

1968 com a mudança política, o Deputado Yukishigue Tamura perde o mandato. Por necessidade de sobrevivência trabalha em várias atividades. Neste período devido ao corte accidental de um dos dedos é impedido de tocar instrumento musical, é obrigado a desistir da profissão de músico.

Em 1976, numa época muito difícil em termos financeiros, conhece a Luiza e se casam, após Dar a luz a primeira filha Beatriz, a Luiza (esposa) morre tragicamente com 48 anos de AVC.

Em 1988, com a chegada do KARAOKE, é convidado para orientar o canto na Associação Beneficente Feminina Esperança, maior grupo beneficente feminino da América do Sul.

Em 1993 é convidado a exercer o cargo de Presidente da Associação Nipo Brasileira de Cultura Musical, criado após o fim da segunda grande guerra, na década de 1950, como um dos instrumentos para formação dos jovens nikkeis. Realizou em conjunto com demais entidades musicais, durante 15 anos consecutivos, Concurso Musical Nacional com acompanhamento de conjunto.

Em 1995, após a realização de contato com NIPPON AMATEUR KAYO RENMEI criou-se o Departamento de Karaoke da Associação Nipo Brasileira de Cultura Musical inaugurando o Nipon Amateur Kayo Renmei do Brasil.

Após 1997, todos os anos têm enviado o representante do Brasil ao Japão para participar no NIHON AMATEUR KAYO SAI GRAND PRIX TAIKAI, o representante do Brasil sagrou se campeão do GRAND PRIX em 5 (cinco) oportunidades, e em duas oportunidades recebeu o premio de melhor interprete.

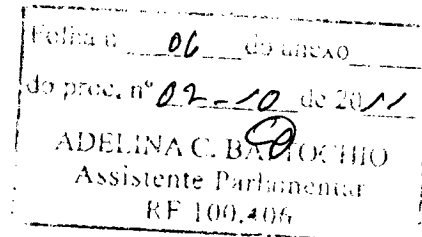
Desde a criação do Nipon Amateur Kayo Renmei do Brasil, como Presidente, realizou vários Festivais Benéficos em prol das entidades como: IKOI NO SONO, KIBO-NO-IE, SANTOS KOSEI HOME, SAKURA HOME CAMPOS DO JORDÃO, YASURAGI HOME.

HÁ 5 anos iniciou também Festival musical beneficente em prol da construção do Museu de Arte Moderno Manabu Mabe.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **Gabinete Vereador Jooji Hato**



Todos estes anos têm contribuído através destas atividades o total aproximado de R\$100.000,00 (cem mil reais) às entidades acima citadas.

Desde 2004, bienalmente realizou-se o FESTIVAL AMADOR INTERNACIONAL em São Paulo.

No 1º Festival recebemos o ex diretor da gravadora Victor Sr. Nobuyuki Shirai e Sr. Inoue

No 2º Festival tivemos a participação de Sr. Ryotaro Konishi, renomado crítico musical do Japão e compositor de letra o Prof. Shohei Mozu.

No 3º Festival tivemos a participação de jurados dos Estados Unidos , Paraguai e México além dos cantores.

Em 2007, participou do encontro de Nikkeis residentes fora do Japão como diretor musical

Em 2007, participou como Vice Presidente da Comissão musical da Preparação do centenário da Imigração Japonesa no Brasil, cargo que renunciou em 2008 por motivos particulares.

Em 2008, renunciou cargo de Presidente da Associação Nipo Brasileira Cultura Musical e Nihon Amateur Kayo Renmei do Brasil, tornando-se Presidente de Honra.

Em 2009, comemorando os 50 anos do convênio de cidades irmãs entre OSAKA E SÃO Paulo,

Realizou-se Concerto Musical do cantor Shohei Naruse em São Paulo.

No ano de 2009, foi criado o Instituto NAK do Brasil registrado com CNPJ: 10.782.949/0001-44, sendo nomeada como Diretor Presidente a Sra. Yochimi Kitagawa com quem havia se casado em 1998.

Em relação a vida artística foi apresentador do Concerto da Misora Hibari em 1970 e vários outros cantores que apresentaram SHOW no Brasil, como MATSUO KAZUKO, MITA AKIRA, YAMADA TARO.

Há 10 anos, realizou também o Show com a cantora SHIMAZU AYA, sendo a arrecadação obtida doado para a Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo.

Atualmente a filha Beatriz trabalha na Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

O Prof. Akihisa Kitagawa reside com a esposa Yochimi Kitagawa em Mogi das Cruzes.

**Cargos Atuais:**

Membro do Conselho Deliberativo da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social.

Membro da Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

Membro da Associação NIPPON KAIGI DO BRASIL  
Diretor Musical da Associação Panamericana de Nikkei  
Conselheiro da Assistência Social Dom José Gaspar – IKOI NO SONO  
Presidente de Honra da Associação Nipo Brasileira de Cultura Musical  
Presidente de Honra do Instituto NAK do Brasil

São Paulo, 03 de setembro de 2010

AKIHISA KITAGAWA

Folha nº 07 do anexo  
do proc. nº 02-10 de 2011  
ADELINA C. B. G. TOCHIO  
Assistente Parlamentar  
RF 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Jooji Hato

|                                          |
|------------------------------------------|
| Folha nº <u>08</u> do anexo <u>6</u>     |
| do proc. nº <u>02-10</u> de 20 <u>10</u> |
| ADELINA C. BATTOCHIO                     |
| Assistente Parlamentar                   |
| RF 100.406                               |

## **ANUÊNCIA**

**Nos termos do parágrafo único, do artigo 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a propositura do presente Decreto-Legislativo, de concessão de Título de Cidadão Paulistano do Vereador Jooji Hato.**

**Sala das Sessões,    Novembro de 2010.**

  
**Akihisa Kitagawa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09  
do processo n.º 01 – 10 de 20 11 06, 04 / 11 (a) Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06, 04 / 11

**JADER AUGUSTO PIMENTA**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

11/04/11

1400

\$

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

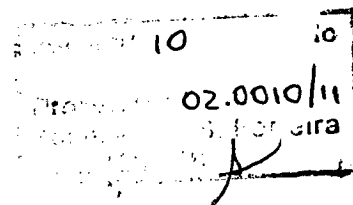
fls. 10 / 13 . S.P. 18 / 4 / 11

  
Maria M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**



**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PDL Nº 0010/11**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site [www.senado.gov.br/legislacao](http://www.senado.gov.br/legislacao) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao), a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351 .

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 14 de abril de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991**

**REGIMENTO INTERNO**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA**

**MEMBROS DA MESA**

|                           |                             |
|---------------------------|-----------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>         | ARNALDO DE ABREU MADEIRA    |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b> | JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b> | MÁRIO NODA                  |
| <b>1º SECRETÁRIO</b>      | OSVALDO GIANNOTTI           |
| <b>2º SECRETÁRIO</b>      | AURELINO SOARES DE ANDRADE  |
| <b>1º SUPLENTE</b>        | JOSÉ VIVIANI FERRAZ         |
| <b>2º SUPLENTE</b>        | OSVALDO SANCHES             |

**COMISSÃO ESPECIAL  
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

|                   |                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b> | ANTONIO SAMPAIO                                                                                                             |
| <b>MEMBROS</b>    | ANTONIO CARLOS CARUSO<br>GABRIEL ORTEGA<br>MAURÍCIO FARIA<br>PEDRO DE ABREU DALLARI                                         |
| <b>SUPLENTE</b>   | AURELINO SOARES DE ANDRADE<br>JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO<br>JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO<br>VITAL NOLASCO<br>WALTER ABRAHÃO |

**AGRADECIMENTOS:** ARNALDO MADEIRA  
FRANCISCO WITAKER  
LUIZ CARLOS MOURA

Folha nº 12 do  
Processo nº 02.0010/11  
Sonia Maria S. Ferreira  
Reg. 100.996

# SUMÁRIO

|               |            |                                                                           |
|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÍTULO</b> | <b>I</b>   | <b>DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                |
| Capítulo      | I          | Disposições preliminares (art. 1º-2º)                                     |
| Capítulo      | II         | Da instalação (art. 3º-4º)                                                |
| <b>TÍTULO</b> | <b>II</b>  | <b>DA MESA DA CÂMARA</b>                                                  |
| Capítulo      | I          | Disposições preliminares (art. 5º-8º)                                     |
| Capítulo      | II         | Da eleição da Mesa (art. 9º-11)                                           |
| Capítulo      | III        | Das atribuições da Mesa (art. 12-15)                                      |
| Capítulo      | IV         | Do Presidente (art. 16-23)                                                |
| Capítulo      | V          | Dos Vice-Presidentes (art. 24-25)                                         |
| Capítulo      | VI         | Dos Secretários (art. 26-27)                                              |
| Capítulo      | VII        | Das contas da Mesa (art. 28-29)                                           |
| Capítulo      | VIII       | Da renúncia e destituição da Mesa (art. 30-37)                            |
| <b>TÍTULO</b> | <b>III</b> | <b>DAS COMISSÕES</b>                                                      |
| Capítulo      | I          | Disposições preliminares (art. 38)                                        |
| Capítulo      | II         | Das Comissões Permanentes                                                 |
| Seção         | I          | Disposições preliminares (art. 39)                                        |
| Seção         | II         | Da composição das Comissões Permanentes (art. 40-45)                      |
| Seção         | III        | Da competência das Comissões Permanentes (art. 46-48)                     |
| Seção         | IV         | Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes (art. 49-54) |
| Seção         | V          | Das subcomissões (art. 55-56)                                             |
| Seção         | VI         | Das reuniões (art. 57-61)                                                 |
| Seção         | VII        | Dos trabalhos (art. 62-73)                                                |
| Seção         | VIII       | Dos pareceres (art. 74-80)                                                |
| Seção         | IX         | Da deliberação sobre proposições pelas Comissões Permanentes (art. 81-84) |
| Seção         | X          | Das audiências públicas (art. 85-88)                                      |
| Capítulo      | III        | Das Comissões Temporárias (art. 89-100)                                   |
| <b>TÍTULO</b> | <b>IV</b>  | <b>DO PLENÁRIO (art. 101-105)</b>                                         |
| <b>TÍTULO</b> | <b>V</b>   | <b>DOS VEREADORES</b>                                                     |
| Capítulo      | I          | Da posse (art. 106)                                                       |
| Capítulo      | II         | Dos direitos e deveres dos Vereadores (art. 107-110)                      |
| Capítulo      | III        | Das faltas e licenças (art. 111-118)                                      |
| Capítulo      | IV         | Dos Líderes e Vice-líderes (art. 119-121)                                 |
| Capítulo      | V          | Da remuneração (art. 122-124)                                             |
| Capítulo      | VI         | Da extinção e perda do mandato (art. 125-131)                             |

Folha nº 13 do  
 Processo nº 02.0010/11  
 Sonia Maria S. Ferreira  
 Reg. 100.996

## **TÍTULO VI DAS SESSÕES**

|          |     |                                                         |
|----------|-----|---------------------------------------------------------|
| Capítulo | I   | Disposições preliminares                                |
| Seção    | I   | Das espécies de sessão e de sua abertura (art. 132-138) |
| Seção    | II  | Do uso da palavra (art. 139-140)                        |
| Seção    | III | Da suspensão e do encerramento da Sessão (art. 141-142) |
| Seção    | IV  | Da prorrogação da Sessões (art. 143-145)                |
| Seção    | V   | Da Ata e da Imprensa Oficial (art. 146-150)             |
| Capítulo | II  | Das Sessões Ordinárias                                  |
| Seção    | I   | Disposições preliminares (art. 151-156)                 |
| Seção    | II  | Do Pequeno Expediente (art. 157-158)                    |
| Seção    | III | Do Grande Expediente (art. 159-162)                     |
| Seção    | IV  | Do prolongamento do Expediente (art. 163-169)           |
| Seção    | V   | Da ordem do dia (art. 170-178)                          |
| Seção    | VI  | Da explicação pessoal (art. 179-182)                    |
| Capítulo | III | Das Sessões Extraordinárias (art. 183-192)              |
| Capítulo | IV  | Das Sessões Solenes (art. 193-194)                      |
| Capítulo | V   | Das Sessões Secretas (art. 195-201)                     |
| Capítulo | VI  | Das Sessões Permanentes (art. 202-206)                  |
| Capítulo | VII | Da Tribuna Popular (art. 207-210)                       |

## **TÍTULO VII DAS PROPOSIÇÕES**

|          |     |                                                                               |
|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------|
| Capítulo | I   | Disposições preliminares (art. 211-218)                                       |
| Capítulo | II  | Das indicações (art. 219)                                                     |
| Capítulo | III | Dos Requerimentos                                                             |
| Seção    | I   | Disposições preliminares (art. 220-222)                                       |
| Seção    | II  | Dos Requerimentos sujeitos a despacho de plano pelo Presidente (art. 223-224) |
| Seção    | III | Dos Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário (art. 225-227)           |
| Capítulo | IV  | Das Moções (art. 228-231)                                                     |
| Capítulo | V   | Dos Projetos                                                                  |
| Seção    | I   | Disposições preliminares (art. 232-238)                                       |
| Seção    | II  | Da tramitação dos Projetos (art. 239-247)                                     |
| Seção    | III | Da Primeira Discussão (art. 248-253)                                          |
| Seção    | IV  | Da Segunda Discussão (art. 254-258)                                           |
| Seção    | V   | Da Redação Final (art. 259-268)                                               |
| Capítulo | VI  | Dos Substitutivos e das Emendas (art. 269-273)                                |
| Capítulo | VII | Da retirada e arquivamento de Proposições (art. 274-275)                      |

## **TÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES**

|          |   |              |
|----------|---|--------------|
| Capítulo | I | Da Discussão |
|----------|---|--------------|

Folha nº 14 do  
 Processo nº 02.0010/11  
 Santa Vitoria S. Ferreira  
 100 998

|               |             |                                                                                                                  |
|---------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Seção         | I           | Disposições preliminares (art. 276-281)                                                                          |
| Seção         | II          | Dos Apartes (art. 282-283)                                                                                       |
| Seção         | III         | Do encerramento da discussão (art. 284-286)                                                                      |
| Capítulo      | II          | Da Votação                                                                                                       |
| Seção         | I           | Disposições preliminares (art. 287-289)                                                                          |
| Seção         | II          | Do encaminhamento da Votação (art. 290-292)                                                                      |
| Seção         | III         | Dos processos de Votação (art. 293-300)                                                                          |
| Seção         | IV          | Da verificação nominal de votação (art. 301)                                                                     |
| Seção         | V           | Da declaração de Voto (art. 302-304)                                                                             |
| Capítulo      | III         | Do tempo de uso da palavra (art. 305-306)                                                                        |
| Capítulo      | IV          | Das questões de ordem e dos precedentes regimentais                                                              |
| Seção         | I           | Das questões de ordem (art. 307-310)                                                                             |
| Seção         | II          | Do recurso às decisões do Presidente (art. 311-312)                                                              |
| Seção         | III         | Dos precedentes regimentais (art. 313-314)                                                                       |
| <b>TÍTULO</b> | <b>IX</b>   | <b>DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS (art. 315-323)</b>                |
| <b>TÍTULO</b> | <b>X</b>    | <b>DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA (art. 324-328)</b>                                                     |
| <b>TÍTULO</b> | <b>XI</b>   | <b>DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL</b>                                                                        |
| Capítulo      | I           | Dos Orçamentos                                                                                                   |
| Seção         | I           | Disposições preliminares (art. 329-334)                                                                          |
| Seção         | II          | Da tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias (art. 335-346)                                                  |
| Capítulo      | II          | Da concessão de Títulos Honoríficos (art. 347-351)                                                               |
| Capítulo      | III         | Dos membros do Tribunal de Contas do Município (art. 352-359)                                                    |
| <b>TÍTULO</b> | <b>XII</b>  | <b>DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES (art. 360-371)</b> |
| <b>TÍTULO</b> | <b>XIII</b> | <b>DA SECRETARIA DA CÂMARA (art. 372-373)</b>                                                                    |
| <b>TÍTULO</b> | <b>XIV</b>  | <b>DA POLÍCIA INTERNA (art. 374-378)</b>                                                                         |
| <b>TÍTULO</b> | <b>XV</b>   | <b>DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</b>                                                                  |
| Capítulo      | I           | Do comparecimento do Prefeito à Câmara (art. 379-380)                                                            |
| Capítulo      | II          | Da convocação dos Secretários Municipais (art. 381-384)                                                          |
| Capítulo      | III         | Das Contas (art. 385-388)                                                                                        |

Capítulo IV Da responsabilidade do Prefeito (art. 389-391)

TÍTULO XVI DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (art. 392-395)

**ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Folha nº 15 do  
Processo nº 02.0010/11  
Sonia Maria S. Ferreira  
Reg. 100.996

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 346** - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

## CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

**Art. 347** - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

**Art. 348** - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

**Art. 349** - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

**Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.**

*(redação dada pela Resolução 13/91)*

**Art. 350** - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

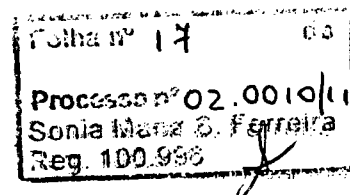
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

**Art. 351** - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



### CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

**Art. 352** - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 353** - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

**Art. 354** - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

**Art. 355** - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

**Art. 356** - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

**Art. 357** - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

**Art. 358** - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 359** - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

### TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 26/04/11 às 16:00  
RF \_\_\_\_\_

*Leonardo Amaral Pedrazzoli*  
RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:  
Sala de \_\_\_\_\_ da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 26/04/11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 27/04/11 às 15:14h  
POR Rodrigo  
SAÍDA: 27/04/11 às 18h40 ASS: \_\_\_\_\_

29/04/11 - 15:39h

**REDISTRIBUIDO**  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 20/03/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 20/03/12 às 12:30  
POR Rodrigo  
SAÍDA: 20/3/12 às 14h ASS: Linia

**REDISTRIBUIDO**  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 25/04/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 18-, o fecho de informação nº \_\_\_\_\_  
em 08/05/12  
**Rubem Davi Romanelli**  
Técnico Administrativo  
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do proc.  
nº 02-010 de 2011

Rubem David Remaneini  
RF 11257

**DEFERIDO**

02/05/2012

PRESIDENTE

**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00629/2012

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja admitida minha co-autoria ao PDL nº 10/2011, de autoria do nobre ex-Vereador Jooji Hato.

Sala das Sessões,

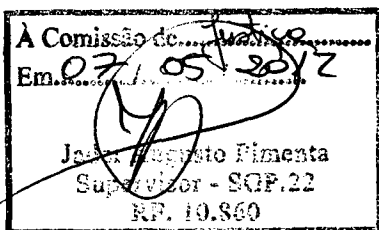
Vereador AURÉLIO NOMURA

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

03 MAI 2012

SCP.42

CPSP - SSP.21 - 02/05/2012 - 16:05 - 000322 - 1/1



**RECEBIDO**  
**Comissão de Constituição, Justiça**  
**e Legislação Participativa**  
Em 07.05.12 às 18h00  
RF \_\_\_\_\_

*R. Umido*

Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

04/05/12 - 05/05/12 - 06/05/12 - 07/05/12 - 08/05/12 - 09/05/12 - 10/05/12 - 11/05/12 - 12/05/12 - 13/05/12 - 14/05/12 - 15/05/12 - 16/05/12 - 17/05/12 - 18/05/12 - 19/05/12 - 20/05/12 - 21/05/12 - 22/05/12 - 23/05/12 - 24/05/12 - 25/05/12 - 26/05/12 - 27/05/12 - 28/05/12 - 29/05/12 - 30/05/12 - 31/05/12

*08/05/12*  
*Pirva*

*16:10h*

Segue m juntado g, nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado s sob folha(s)  
nº 19 e 20 Em 04/06/12

Hélio Hideki Takahashi *Th*  
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pdl0010-11

Folha nº 19 do

Processo nº 02-090/11

Hélio Hideki Takahashi  
RF. 11.123 - SEP-12

16 - PAR  
16-00770/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
0010/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa dos nobres Vereadores Jooji Hato e Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao senhor Akihisa Kitagawa.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30.05.12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS FLORIANO PESARO

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

AURÉLIO NAGEL

SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 12

página 114 coluna 4ª

Conferido: 

**Hélio Hideki Takahashi**  
Técnico Administrativo  
RF. 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do

Processo nº 02-010/11

Hélio Miki Takahashi  
RF. 11.123 - COP-12

16 - PAR  
16- 00796/2012

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos nobres Vereadores Jooji Hato e Aurélio Nomura, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Akihisa Kitagawa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória por render homenagem ao ilustre cidadão Akihisa Kitagawa, que desde sua vinda ao Brasil na década de 60 vem contribuindo no cenário musical e cultural que une o Brasil e o Japão. O homenageado, maestro e músico, atuou pela construção do Museu de Arte Moderna Manabu Mabe, além de dedicar o seu trabalho musical em prol de inúmeras entidades filantrópicas.

**Favorável, portanto, é o nosso parecer.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

**Favorável, portanto, é o nosso parecer.**

Sala das Comissões reunidas, 30/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

Marta Costa  
MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ATÍLIO FRANCISCO

DONATO

ROBERTO TRÍPOLI

ANIBAL DE FREITAS

AURÉLIO MIGUEL

FRANCISCO CHAGAS

WADIH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 12

página 116 coluna 3ª e 4ª

Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi  
Técnico Administrativo  
RF. 11.123

A SGP-21

São Paulo, 04/06/12

Th  
Hélio Hideki Takahashi  
Técnico Administrativo  
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 04/06/2012

18h 57

Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)  
21 a 21 e folha de informação  
sob nº 22. 19/06/2012

Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF 11.325 - SGP.21

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 21 do Proc.

nº. 02-11 de 2011

*Eduardo Akamine*  
Técnico Administrativo

RF: 11.525

SESSÃO: 319-SE

DATA: 14/06/2012

FL: 4 DE 67

- "PDL 10/2011, dos Vereadores JOOJI HATO (PMDB) E AURÉLIO NOMURA (PSDB). Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Akihisa Kitagawa. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD)** - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 10/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓

do processo nº 02 - 11 de 20 11, 19/06/2012 (a)

Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF: 11.325

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva  
Secretário de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO  
28 06 12  
13:06  
Técnico Administrativo  
Câmara Municipal de São Paulo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob nº 23 a 28 e folha de  
informação nº 28, 06, 12.

Kathya Regina Moraes de Souza  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do Processo  
nº 02-10 de 2011  
Kathya Regina M. de Souza  
RF: 100.889

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 DE 14 DE JUNHO DE 2012**  
**(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11)**  
**(VEREADORES JOOJI HATO E AURÉLIO NOMURA)**

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Akihisa Kitagawa.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Akihisa Kitagawa o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias para este fim destinadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2012.

**JOSÉ POLICE NETO**  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2012.

**ADELA DUARTE ALVAREZ**  
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/krms

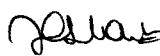
Publicado no Diário Oficial de  
16 / 06 / 2012  
página 137, col. 4<sup>a</sup>  
Conferido: R

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

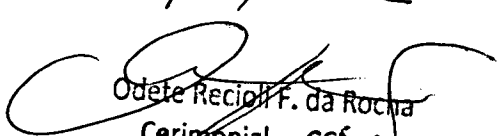
28/06/12

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao

CCI-1 - para confecção da Honraria.

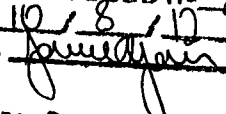
19/07/2012

  
Odete Rejoli F. da Rocha  
Cerimonial - CCI-4  
RF 51.728

Ao Cerimonial,  
Com a honraria providenciada.

19 / 07 / 2012

  
Benedito Ailton dos Santos  
Supervisor de Eventos  
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) e folha de Informação  
rubricados sob nº 24  
Em 19 / 08 / 2012  
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes  
Técnico Administrativo  
RF - 11.383  
Cerimonial - CCI-4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,  
CONFORME INDICADO PELO  
SUBSCRITOR.

28 JUN 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Folha nº 24 do proc.  
nº 2-10 de 2011.

Ass. *Jonas*

Jonas Rehan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

7/8

**REQUERIMENTO**

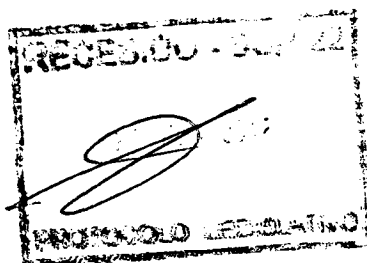
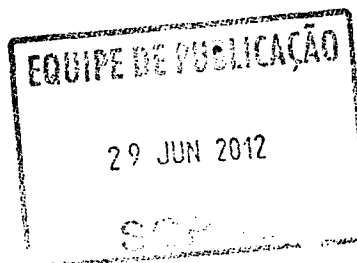
13 - RDS

13- 01068/2012

**REQUEIRO** à Douta Mesa, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, a convocação para o dia 07 de agosto de 2012, das 19h às 22hs, de Sessão Solene para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. AKIHISA KITAGAWA, a ser realizada no Salão Nobre desta Edilidade.

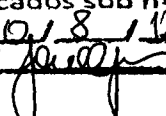
Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.

*Auréliu Nomura*  
**AURÉLIO NOMURA**  
Vereador



17:42 27/06/2012 006352 - Protocolo Legislativo - SP-72

Ao CCI-4-Cerimonial  
Sra. Olívia,  
Com a finalidade,  
S.P. 29.06.12  
CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Secretário de Apoio Legislativo  
SGP2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) e folha de informação  
rubricados sob nº 25  
Em 10/8/12  
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes  
Técnico Administrativo  
RF - 11.383  
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 02-0010 de 2011 em 10/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

*Jonas Gomes*  
RF 11383

Ao Arquivo  
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

*Cecília de Arruda*

Cecília de Arruda  
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juncto(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....o livro de informação  
sob nº 26..... 13.10.8.1202  
Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério  
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26  
do processo 02-10 de 2011 13/08/2012

*Eliete L.S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.  
Arquivado em 13/08/2012  
O Funcionário

*Eliete L.S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393